



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1765/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1.026 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
454-4.4.90.52.00.00.00.00-3165-Equipamento e material permanente.....R\$	271.500,00
455-4.4.90.52.00.00.00.00-1165-Equipamento e material permanente.....R\$	1.500,00
TOTAL.....R\$	273.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do PAR-INFRAESTRUTURA ESCOLAR-ONIBUS, creditados na cc 45.409-5 em dezembro de 2018 e dos rendimentos de aplicação, como segue:

SUPERVIT

SUPERAVIT CONVENIO – FONTE	
165.....R\$	271.500,00
Excesso de arrecadação – rendimentos de aplicação – FONTE	
165.....R\$	1.500,00
TOTAL	
DESUPERAVIT.....R\$	273.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de janeiro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal